

LEI MUNICIPAL Nº 804/07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a ceder em comodato, em favor da Sociedade Amigos de Floriano Peixoto – FUNDEC, Pavilhão e Equipamentos, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a ceder em comodato, em favor da Sociedade Amigos de Floriano Peixoto - FUNDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 89.660.245/0001-59, Pavilhão e Equipamentos pertencentes à Municipalidade Florianense, sito na rua Jacob Coltro, 1631, na forma da minuta anexa, a qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º.– O prazo de vigência do comodato será de noventa (90) dias, podendo ser prorrogado por mais trinta (30) dias, mediante termo de aditamento.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2007.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28-12-07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.

MINUTA DO TERMO DE COMODATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E A SOCIEDADE AMIGOS DE FLORIANO PEIXOTO - FUNDEC.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 362.128.570-91, residente e domiciliado em Floriano Peixoto, RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/____, de ____ de dezembro de 2007.

COMODATÁRIO: SOCIEDADE AMIGOS DE FLORIANO PEIXOTO - FUNDEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 89.660.245/0001-59, com sede na Rua Luiz Caramori, 1015, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LIDIO ANTONIO GUBERT, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CIC/MF sob o nº 061.370.910-15, residente e domiciliada na Linha Bassanezi, neste Município;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, tem por objeto a cedência, a título gratuito, do imóvel composto pelo pavilhão de 208m², 01 despoldadeira de frutas, 01 tacho basculante, 01 mesa em aço inox, 01 caldeira à lenha, 01 lavatório de mãos e 01 lavador de botas, sito na rua Jacob Coltro, 1631, nesta cidade, destinado, única exclusivamente, ao acondicionamento da Produção de Pepinos da safra *in curso*, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, por mais 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

O COMODATÁRIO, pelo presente instrumento, compromete-se a arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e de água, bem assim, a restituir o imóvel ao COMODANTE no estado em que recebeu, devendo, inclusive, arcar com as despesas oriundas de avarias que por ventura possam surgir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Este instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O descumprimento pelo Comodatário das condições aqui estabelecidas, importará na rescisão imediata do presente instrumento, com as cominações de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2007.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal
COMODANTE

LIDIO GUBERT
Presidente
COMODATÁRIO

Registre-se.